

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO n.º. 5.810 de 09 de março de 2009.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA
PARCELA E QUOTA ÚNICA DE IPTU, ISSQN
E TAXAS DE 2009.**

**Paulo César Neme, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

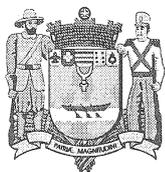
Considerando que a postagem dos carnês pelos correios de
IPTU, ISSQN E TAXAS se efetivará apenas em 07 de março de 2009;

Considerando a data de vencimento dos impostos e taxas
será dia 10 de março de 2009;

Considerando a preocupação desta Municipalidade em dar ao
contribuinte um prazo maior para se programar para o pagamento dos impostos e
Taxas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da primeira
parcela e da quota única de IPTU, ISSQN E TAXAS, do corrente ano até o dia 31
de março de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

I – O valor incidente no imposto, terá desconto de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para pagamento da quota única, com vencimento prorrogado para 31 de março de 2009.

II – O valor incidente no imposto poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, a partir de 31 de março e demais parcelas a partir de 10 de abril, durante todo o exercício de 2009, sem juros e correções monetárias.

III – Após o vencimento, será cobrada multa de 10%.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 09 de março de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

RESISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO n.º 5.810.09 - Prorrogação pagamento IPTU, ISSQN E TAXAS DE 2009
2/2